



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 137/80

EMENTA: Cria as Escola da Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, tendo como sede o Grupo Escolar Dom Expedito Lopes e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, faço saber que a Câmara Municipal de Lajedo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, a Decretar a criação das Escolas da Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, tendo como sede o Grupo Escolar Dom Expedito Lopes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CABINETE DO PREFEITO, em 05 de agosto de 1980.

Lidio Cosme da Silva
Lidio Cosme da Silva
PREFEITO

ADM: LÍDIO COSME DA SILVA